



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

### **LEI Nº 733/2020**

*Altera a Meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2020.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Programa abaixo descrito constante no PPA para o Exercício 2020:

a) Programa 0011 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

**Parágrafo primeiro.** A alteração citada no artigo 1º desta lei trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 25.000,00 para o Programa n.º 0011 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, originários através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS Resolução Ad referendum n.º 04/2020 – CEAS / PR onde, R\$ 15.000,00 vem do Programa Estadual e R\$ 10.000,00 de recursos municipais, destinado para ampliação de oferta de benefícios eventuais a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população para a população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** - Ficam alterados os Programas abaixo descritos constantes na LDO para o Exercício 2020:

a) Programa 0011 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

**Parágrafo primeiro.** A alteração citada no artigo 1º desta lei trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 25.000,00 para o Programa n.º 0011 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, originários através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS Resolução Ad referendum n.º 04/2020 – CEAS / PR onde, R\$ 15.000,00 vem do Programa Estadual e R\$ 10.000,00 de recursos municipais, destinado para ampliação de oferta de benefícios eventuais a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população para a população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2020.

**PEDRO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**